



04 AGO 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADENSE



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 433/2021.

Autoriza a realização de reuniões através do Sistema de Deliberação Remota Híbrida; altera as redações do art. 19, do *caput* do art. 22, do art. 24, do inciso III, §1º, do art. 162, e do inciso "I" do art. 273; e acrescenta § 2º ao art. 279, todos da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º A Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, no CAPÍTULO II - Das Reuniões Da Câmara, Seção I - Disposições Gerais, passa a vigorar acrescido de art. 18-A, com a seguinte redação:

"Art. 18-A Fica autorizada a adoção de Sistema de Deliberação Remota Híbrida nas sessões, audiências e reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais da Câmara Municipal, compreendendo-se as reuniões plenárias e de comissão, observando-se o seguinte:

I - o Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) de que trata este artigo consiste em solução tecnológica que viabilize a realização de sessões e reuniões, de forma remota e presencial, durante a eventual e justificada ausência física do vereador.

II - as sessões realizadas por meio do Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) serão gravadas, assegurada a transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais e a posterior disponibilização do áudio e vídeo das sessões.

III - adoção do sistema de votação nominal, por chamada em ordem alfabética, aos vereadores que estiverem participando da sessão de forma remota;

IV - possibilidade de adoção do sistema exclusivamente remoto, para a realização de reuniões extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas."

Art. 2º O art. 19, o *caput* do art. 22, o art. 24, o inciso III, §1º, do art. 162, e o inciso "I" do art. 279, todos da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. De cada reunião da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos, contendo, resumidamente, referência aos atos relevantes ocorridos durante o seu transcurso, além de outros dados determinados pelo presidente, de ofício ou a requerimento, bem como a relação dos vereadores presentes.

§ 1º As atas serão publicadas no prazo de 02 (dois) dias úteis após a realização da reunião e serão dadas por aprovadas pelo presidente, se não houver impugnação.

§ 2º A impugnação deverá ser apresentada, por escrito, até o horário previsto para o início da reunião subsequente à publicação de que trata o § 1º deste artigo.

04 AGO 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



§ 3º Deferida a impugnação pelo Presidente, a retificação será feita de imediato e constará na respectiva ata, que será dada por aprovada.

§ 4º Após aprovadas, as atas deverão ser afixadas no Quadro de Publicação Oficial da Câmara.

§ 5º As atas serão assinadas por quem estiver presidindo e secretariando a reunião no momento em que forem dadas como aprovadas,
(...)"

"Art. 22. Reuniões ordinárias são aquelas que se realizam na sede da Câmara, todas as quartas-feiras de cada mês, iniciando-se às 14 horas.
(...)"

"Art. 24. A reunião ordinária obedecerá à seguinte ordem:

I – Pequeno Expediente, com a duração de 10 (dez) minutos, compreendendo:

- a) chamada inicial;
- b) decisão sobre impugnação de ata, quanto for o caso;
- c) comunicação de aprovação da ata;
- d) leitura de correspondências e comunicações;

II – Ordem do Dia, com duração de duas horas, compreendendo:

- a) discussão e votação:
 - 1 - de proposições e pareceres;
 - 2 - redações finais;
- b) apresentação de proposições;
- c) decisão sobre:
 - 1- requerimentos;
 - 2- autorizações;
 - 3- indicações;
 - 4- moções;
 - 5- representações;

III – Grande expediente, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos), compreendendo):

- a) oradores inscritos:
 - 1- Tribuna Popular;
 - 2- Tribuna de Vereadores;
 - 3- Tempo de Liderança;

IV - Encerramento, com duração de dez minutos:

- a) pronunciamento sobre assunto relevante;
- b) anúncio da Ordem do Dia da reunião seguinte;
- c) chamada final.

§ 1º Esgotada a matéria destinada a uma parte da reunião ou findo o prazo de sua duração, passar-se-á à parte subsequente.



04 AGO 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÊ

§ 2º O Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento, poderá destinar parte da reunião ordinária a homenagem especial ou interrompê-la para receber personalidade de relevo.
(...)"

"Art. 162 (...)

(...)

§ 1 (...)

(...)

III - cinco minutos improrrogáveis, no caso do inciso V;

(...)

"Art. 273 (...)

I - dispensa da leitura da ata nos casos do art. 20 deste Regimento Interno."

Art. 3º O art. 279 da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescido de parágrafo segundo, renumerando-se o parágrafo único como parágrafo primeiro, com a seguinte redação:

"Art. 279 (...)

(...)

§ 2º O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser dispensado através de requerimento subscrito por, no mínimo, um terço dos vereadores e voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara."

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

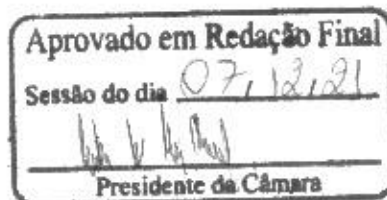
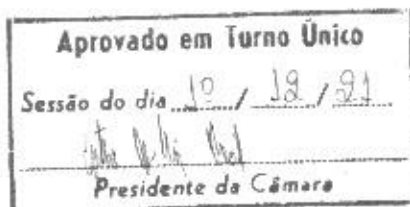
Sala de Sessões da Câmara, em 04 de agosto de 2021.


Gustavo José Dias Maciel
Presidente

Revetrie Silva Teixeira
Vice-Presidente


Fernando Linhares Pereira
1º Secretário


Lieberth Oliveira Silva
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



JUSTIFICATIVA

A Mesa da Câmara Municipal de João Monlevade submete a proposição em destaque para apreciação dos nobres vereadores, com o objetivo precípuo de otimizar e dar maior eficácia os trabalhos da Casa Legislativa.

Nesse sentido, propõe-se, inicialmente, seja autorizada a adoção do Sistema de Deliberação Remota Híbrida para as reuniões e audiências da Câmara Municipal, como forma de permitir que o vereador, impossibilitado de comparecer fisicamente à reunião, por motivo devidamente comprovado, possa, ainda assim, participar das discussões e deliberações da Casa.

Importa referir, sobretudo diante da experiência imposta pelas condições da pandemia da Covid-19, que é segura e bastante eficaz a realização de deliberações remotas, sendo, aliás, uma tendência atual essa utilização das ferramentas tecnológicas atualmente disponíveis.

Propomos também mudança quanto ao processo de leitura e aprovação das atas, com a adoção do envio a cada parlamentar, que poderá apresentar impugnações em momento prévio à reunião seguinte, dispensando, assim, como regra, a leitura e discussão em plenário.

Ainda, sugerimos a alteração quanto à ordem da reunião ordinária, sem redução do tempo de fala, mas com a priorização dos debates e deliberações pertinentes às matérias submetidas ao plenário.

Em relação à reunião ordinária, sugerimos, também, alteração o horário de sua realização.

A justificativa de sua realização após o horário do expediente comercial, como meio de possibilitar maior participação popular, não se confirma na prática, bastando observar a baixa participação presencial há muito verificada na Edilidade, mesmo em momento anterior à pandemia da Covid-19.

Além disso, a Casa realiza transmissão ao vivo de suas reuniões, em vídeo e áudio, sejam elas ordinárias ou extraordinárias, permanecendo o arquivo disponibilizado na rede mundial de computadores, para que o cidadão possa assisti-las quando e onde quiser.

Por sua vez, a realização em horário mais cedo reduz consumo de energia, diminui consideravelmente a realização de horas extraordinárias pelos servidores efetivos e permite melhor checagem de questões pertinentes ao exercício fiscalizatório, e, da experiência percebida na própria Casa, implicaria, aí sim, tentativa de maior participação popular, facilitando, inclusive, a participação de estudantes dos vários níveis de ensino.

04 AGO 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Por fim, respeitando a soberania do plenário e considerando hipótese de matérias que demandem uma deliberação mais urgente, propomos o acréscimo de disposto no Regimento Interno que permita à Casa discutir e votar matérias com maior celeridade, sem observância de prazo mínimo entre uma e outra discussão, nos casos de deliberação em dois turnos.

Sendo, pois, o que se propõe com o objetivo de melhorar os serviços da Casa, apresentamos a matéria em destaque, contando com o entendimento e apoio dos nobres vereadores.

Atenciosamente,


Gustavo José Dias Maciel
Presidente

Revetrie Silva Teixeira
Vice-Presidente


Fernando Linhares Pereira
1º Secretário


Lieberth Oliveira Silva
2º Secretário

4

Para: bellmarit@joaomontelevade.mg.leg.br, fernandobinharis@joaomontelevade.mg.leg.br, torihao@joaomontelevade.mg.leg.br, respostas@joaomontelevade.mg.leg.br, vereador.gustavo.frandini@joaomontelevade.mg.leg.br, vereador.gustavo.mauei@joaomontelevade.mg.leg.br, vereador.pastor.leide-d@joaomontelevade.mg.leg.br, vereador.doris.da.saule@joaomontelevade.mg.leg.br, vereador.marquinho.comelas@joaomontelevade.mg.leg.br, vereador.dr.pesunto@joaomontelevade.mg.leg.br, vereador.marcos@joaomontelevade.mg.leg.br, vereador.felicitant@joaomontelevade.mg.leg.br

Anteproyecto de la
Ley

Alencio Samento.
Elisângela



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



NOTA TÉCNICA¹

Ref.: - Projeto de Resolução nº 433/2021 – Autoriza a realização de reuniões através do Sistema de Deliberação Remota Híbrida e altera dispositivos do Regimento Interno.

Submete-se à apreciação técnica desta Procuradoria Jurídica o Projeto de Resolução nº 433/2021, através do qual se pretende seja autorizada a realização de reuniões através do Sistema de Deliberação Remota Híbrida, altera as redações do art. 19, do *caput* do art. 22, do art. 24, do inciso III, §1º, do art. 162, e do inciso "I" do art. 273, e acrescenta parágrafo segundo ao art. 279, todos do Regimento Interno da Edilidade.

O Sistema de Deliberação Remota Híbrida é instituído através da inserção do art. 18-A e *consiste em solução tecnológica que viabilize a realização de sessões e reuniões, de forma remota e presencial, durante a eventual e justificada ausência física do vereador.*

Por sua vez, com alteração dos arts. 19 e 273, pretende-se a alteração do procedimento de deliberação das atas, afastando a necessidade, como regra, da leitura e votação em plenário.

Já em relação aos artigos 22 e 24, pretende-se a mudança do horário das reuniões ordinárias, de 17h para 14h, além da reorganização do ato, invertendo a dinâmica atual com o posicionamento da ordem do dia em momento anterior aos discursos de Tribuna e Liderança.

Também, com a alteração do art. 162, propõe-se a redução do tempo previsto para falar em Assuntos Relevantes do Dia, de 5min para 3min.

¹ Nota técnica apresentada na forma do art. 192 do Regimento Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Por fim, com alteração do art. 279, pretende-se introduzir no regimento a possibilidade de dispensa do interstício de 24 horas, entre uma e outra discussão, *mediante requerimento subscrito por, no mínimo, um terço dos vereadores e voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.*

Na justifica que acompanha a proposição, a Mesa explica as mudanças sugeridas, destacando o objetivo de aprimorar os trabalhos da Casa.

Pois bem. Nos termos do art. 29 da Constituição da República, o Município, ente da federação dotado de autonomia política, administrativa e financeira, reger-se-á por lei orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição da República e na Constituição do respectivo Estado.

Por sua vez, o art. 17 da Lei Orgânica dispõe competir à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, a atribuição de elaborar seu Regimento Interno, tratando-se de matéria privativa da Mesa Diretora, formulada por meio de Projeto de Resolução, nos termos do art. 32, I, LO.

Conforme ensinamento do mestre Hely Lopes Meirelles, a Câmara Municipal, como Poder Legislativo do Município, colegiado, desfruta das prerrogativas próprias desse órgão, quais sejam: compor sua Mesa diretora, elaborar seu regimento interno, organizar seus serviços e deliberar livremente sobre os assuntos de sua economia interna².

Trata-se de prerrogativas fundamentais para a preservação do Legislativo Municipal em relação ao Poder Executivo.

No presente caso, a proposição é de iniciativa da Mesa Diretora, cumprindo-se a exigência do art. 32, I, a, da Lei Orgânica e art. 218 do Regimento Interno.

² MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro*. 16ª ed. São Paulo: Malheiros, 2008.p 624



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Outrossim, da matéria apresentada, afeta à organização do trabalho legislativo, não se verifica previsão que se possa reputar contrária às disposições de natureza legal ou constitucional, motivo pelo qual compreendemos o projeto como adequado formal e materialmente.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, concluímos pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do Projeto.

A matéria deverá ser submetida a turno único de discussão e votação, dependendo sua aprovação do voto favorável de dois terços dos vereadores (art. 218, §4º, do R.I.), mediante votação simbólica (art. 296, I, R.I.).

Observado o limite estabelecido pelo art. 184 do Regimento Interno, cumpre orientar que, além da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, compreende-se a matéria em análise entre as atribuições, pelo menos, da Comissão de Finanças e Orçamento (art. 117, II, "d", do RI), tendo em vista os aspectos pertinentes à proposta de mudança do horário da reunião. Dos outros temas, não verificou essa Procuraria matéria específica afeta a alguma das comissões permanentes.

João Monlevade, 09 de agosto de 2021


Silvan Pelágio Domingues
Procuradoria Jurídica - CMJM
OAB/MG 102.582



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Nesta data, Silvan Pelágio Domingues (Procurador Jurídico) fez carga dos autos do Projeto de Resolução 433/2021, de iniciativa da Mesa Diretora, para emitir Nota Técnica.

Carla Ferreira
Funcionário – Divisão de Projetos e Comissões .

Recebido em 05/08/21 por [assinatura]

Autos devolvidos por Silvan P. Domingues
em 09/08/21.

[assinatura]
Funcionário – Divisão de Projetos e Comissões



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 433/2021.

Exmo. Presidente e demais Vereadores:

Apresentamos a seguinte Emenda ao Projeto de Resolução nº 433/2021, que Autoriza a realização de Deliberação Remota Híbrida; altera as redações do art. 19, do caput do art.22, do art.24, do inciso III, § 1º, do art. 162, e do inciso I do art. 273; e acrescenta §2º ao art.279, todos da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade.

I – O art. 2º do Projeto de Resolução nº 433/2021 passa a vigorar com alteração pertinente à mudança proposta ao art. 22 do Regimento Interno, para constar a seguinte redação:

Art. 2º (.....)

.....

"Art. 22. As Reuniões Ordinárias são aquelas que se realizam na sede da Câmara, todas as quartas-feiras de cada mês, iniciando-se às 18 horas.

JUSTIFICATIVA

De maneira distinta àquela referida na justificativa de fls 06/07, temos a compreensão de que a participação popular será melhor incentivada se o horário da reunião for fixado para o momento posterior ao horário comercial, permitindo que os cidadãos possam comparecer à Edilidade sem prejuízo de suas atividades laborais.

Desta forma, peço o apoio dos nobres pares para aprovação da presente emenda.

Sala de Sessões da Câmara, em 12 de agosto de 2021.

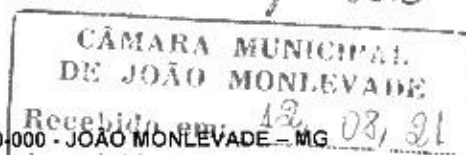
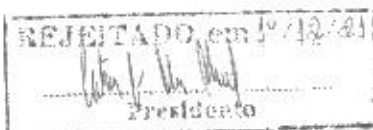
[Assinatura]

Gustavo Brandini
Vereador - PTB

[Assinatura]
Bruno Nepomuceno Braga
Vereador - AVA

Marcos V.M. Dornelas
Vereador - PDT

Thiago Lito PDT



[illegible]

PR 432 - Emerald...

2000

Atencuc Samante
Elisângela



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Comissão de Legislação e Justiça e Redação

MATÉRIA:

Projeto de Resolução 433/2021, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara, que Autoriza a realização de reuniões através do Sistema de Deliberação Remota Híbrida, altera as redações do art. 19, do caput do art. 22, do art. 24, do inciso III, § 1º, do art. 162, e do inciso "I" do art. 273, e acrescenta § 2º ao art. 279, todos da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade.

PARECER:

O Relator, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico e após análise e discussão do projeto, emitiu parecer pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE da presente matéria, sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Sala de Sessões da Câmara, em 16 de agosto de 2021.

Thiago Araújo Moreira Bicalho – Presidente / Relator

Gustavo Henrique Prandini de Assis – Vice-Presidente

Vanderlei Cardoso Miranda – Membro (S)



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 16 de agosto de 2021, às 08 horas e 45 minutos, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, vereadores: Thiago Araújo Moreira Bicalho – Presidente, Gustavo Henrique Prandini de Assis – Vice-Presidente, Revetrie Silva Teixeira – Membro e Vanderlei Cardoso Miranda, para deliberarem acerca dos Projetos de Lei: 1.195/2021, de iniciativa do Executivo, que Estabelece diretrizes para a Política Municipal da Cultura e institui o Sistema Municipal de Cultura – SMC (Relator: Revetrie); 1.199/2021, de iniciativa do vereador Bruno Nepomuceno Braga, que Denomina de João Batista dos Santos a rua Projetada, localizada no bairro Tanquinho I, sendo a primeira à direita com entrada pela Rua Bahia (Relator: Gustavo); e 1.200/2021, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre Regime Extraordinário de subsídio financeiro ao serviço público de transporte coletivo em razão da Pandemia de COVID-19 e dá outras providências (Relator: Thiago Titó); e do Projeto de Resolução 433/2021, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara, que Autoriza a realização de reuniões através do Sistema de Deliberação Remota Híbrida, altera as redações do art. 19, do caput do art. 22, do art. 24, do inciso III, § 1º, do art. 162, e do inciso “I” do art. 273, e acrescenta § 2º ao art. 279, todos da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade, contendo Emenda 01 apresentada pelos vereadores Bruno Nepomuceno Braga, Geraldo Antônio Marcelino, Gustavo Henrique Prandini de Assis, Marcos Vinícius Martins Dornelas e Thiago Araújo Moreira Bicalho (Relator: Thiago Titó/Projeto e Revetrie/Emenda). Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão das matérias. Após as discussões a Comissão se manifestou pela Constitucionalidade e Legalidade do PL 1.199 e PR 433 e Emenda 01, emitindo os respectivos pareceres. A Comissão decidiu aguardar o envio das informações solicitadas à Diretora da Casa de Cultura e o parecer ao PL 1.195 será emitido posteriormente. O vereador Thiago Titó, Relator ao PL 1.200 solicitou um prazo para melhor estudo da matéria e posterior emissão do parecer, o que foi acatado pelos demais membros. Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e 10 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Gustavo Prandini
Revetrie S. Teixeira

[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Comissão de Legislação e Justiça e Redação

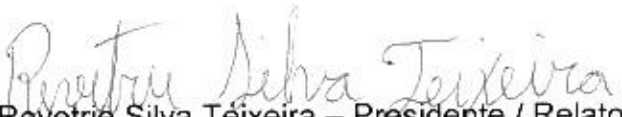
MATÉRIA:

Emenda 01 apresentada pelos vereadores Bruno Nepomuceno Braga, Geraldo Antônio Marcelino, Gustavo Henrique Prandini de Assis, Marcos Vinicius Martins Dornelas e Thiago Araújo Moreira Bicalho, ao Projeto de Resolução 433/2021, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara, que Autoriza a realização de reuniões através do Sistema de Deliberação Remota Híbrida, altera as redações do art. 19, do caput do art. 22, do art. 24, do inciso III, § 1º, do art. 162, e do inciso "I" do art. 273, e acrescenta § 2º ao art. 279, todos da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade.

PARECER:

O Relator, após discussão e análise da Emenda, emitiu parecer pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE da presente matéria, sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Sala de Sessões da Câmara, em 16 de agosto de 2021.


Revetrie Silva Teixeira – Presidente / Relator


Vanderlei Cardoso Miranda – Vice-Presidente (S)



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em 18 de agosto de 2021, às 08 horas e 30 minutos, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, vereadores Belmar Lacerda Silva Diniz - Presidente, Rael Alves Gomes – Vice-Presidente e Vanderlei Cardoso Miranda – Membro, para deliberarem acerca da Emenda 01, apresentada pela Comissão de Legislação e Justiça ao Projeto de Lei nº 1.184/2021, de iniciativa do vereador Marco Zalém Rita, que Cria o Programa IPTU VERDE e autoriza a concessão de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU como incentivo ao uso de tecnologias ambientais sustentáveis (Relator: Rael); da Emenda 01, apresentada pela Comissão de Legislação e Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 1.197/2021, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Trânsito – FUMTRAN, e dá outras providências (Relator: Vanderlei); e do Projeto de Resolução 433/2021, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara, que Autoriza a realização de reuniões através do Sistema de Deliberação Remota Híbrida, altera as redações do art. 19, do caput do art. 22, do art. 24, do inciso III, § 1º, do art. 162, e do inciso "I" do art. 273, e acrescenta § 2º ao art. 279, todos da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade, com Emenda 01 apresentada pelos vereadores Bruno Nepomuceno Braga, Geraldo Antônio Marcelino, Gustavo Henrique Prandini de Assis, Marcos Vinícius Martins Dornelas e Thiago Araújo Moreira Bicalho (Relator: Belmar). Iniciados os trabalhos, os presentes passaram a análise e discussão das matérias. O vereador Belmar Lacerda Silva Diniz, Relator no PR 433, solicitou agendamento de reunião com Mesa Diretora, todos os vereadores e Jurídico para esclarecimentos e discussão acerca da matéria, o que foi acatado pelos demais membros. Em seguida a Comissão se posicionou favoravelmente às Emendas apresentadas aos projetos 1.184 e 1.197 emitindo os respectivos pareceres. Nada mais havendo a tratar, às 09 horas e 05 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PROJETO DE RESOLUÇÃO 433/2021

Em 30 de agosto de 2021, às 14 horas e 10 minutos, reuniram-se no Plenário da Câmara, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento: Belmar Lacerda Silva Diniz – Presidente e Rael Alves Gomes – Vice-Presidente; os membros da Mesa Diretora: Gustavo Maciel, Fernando Linhares e Lieberth Oliveira, e também os vereadores Bruno Nepomuceno Braga, Percival Machado e Gustavo Prandini, para discussão e esclarecimentos acerca do Projeto de Resolução 433/2021, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara, que Autoriza a realização de reuniões através do Sistema de Deliberação Remota Híbrida, altera as redações do art. 19, do caput do art. 22, do art. 24, do inciso III, § 1º, do art. 162, e do inciso “I” do art. 273, e acrescenta § 2º ao art. 279, todos da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade. Foi justificada a ausência do Procurador Jurídico da Casa, Silvan Pelágio. O Presidente da Câmara, Gustavo Maciel, iniciou os trabalhos fazendo algumas considerações acerca das alterações propostas. Comentou acerca da emenda apresentada por cinco vereadores e disse que se necessário for será apresentado um substitutivo. Belmar, vereador que solicitou a presente reunião, disse que o Regimento Interno teve poucas alterações, em especial quanto ao horário das reuniões e sugeriu a leitura de cada artigo e discussão acerca das alterações. Quanto ao art. 18 teve apoio da maioria dos presentes e sugestão de critérios mais específicos para justificar a participação remota. O vereador Marcos Dornelas entrou durante os debates. Acerca do art. 19 foi sugerido que a ata seja discutida na próxima reunião, sem leitura (alguns não concordaram com a impugnação e deferimento pelo Presidente como consta no projeto). A mudança do horário da reunião também teve apoio da maioria que propôs que a alteração seja para as 15 horas. Quanto ao art. 24, alteração da Ordem do Dia também teve apoio da maioria dos presentes com discordância de alguns vereadores, inclusive Belmar. O vereador Gustavo Maciel sugeriu alteração para que a exigência do quórum seja apenas para a Ordem do Dia. E quanto a alteração do tempo de assunto relevante para 3 min também houve apoio dos presentes. Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 40 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Comissão de Finanças e Orçamento

MATÉRIA:

Projeto de Resolução 433/2021, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara, que Autoriza a realização de reuniões através do Sistema de Deliberação Remota Híbrida, altera as redações do art. 19, do caput do art. 22, do art. 24, do inciso III, § 1º, do art. 162, e do inciso "I" do art. 273, e acrescenta § 2º ao art. 279, todos da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade; e Emenda 01, apresentada pelos vereadores Bruno Nepomuceno Braga, Geraldo Antônio Marcelino, Gustavo Henrique Prandini de Assis, Marcos Vinicius Martins Dornelas e Thiago Araújo Moreira Bicalho.

PARECER:

O relator, após análise das matérias e discussão com os membros da Comissão manifestou-se favorável ao Projeto e contrário à Emenda, sendo acompanhado pelos demais vereadores.

CONCLUSÃO: A Comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao Projeto e CONTRÁRIO à Emenda 01.

Sala de Sessões da Câmara, em 29 de setembro de 2021.

Belmar Lacerda Silva Diniz – Presidente / Relator

Rael Alves Gomes – Vice-Presidente

Vanderlei Cardoso Miranda – Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em 29 de setembro de 2021, às 11 horas, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, vereadores: Belmar Lacerda Silva Diniz – Presidente, Rael Alves Gomes – Vice-Presidente e Vanderlei Cardoso Miranda – Membro, para deliberarem acerca Emenda 02, apresentada pelos vereadores Lieberth Oliveira Silva e Revetrie Silva Teixeira ao Projeto de Lei nº 1.195/2021, de iniciativa do Executivo, que Estabelece diretrizes para a Política Municipal da Cultura e institui o Sistema Municipal de Cultura – SMC (Relator: Rael Alves); do Projeto de Resolução 433/2021, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara, que Autoriza a realização de reuniões através do Sistema de Deliberação Remota Híbrida, altera as redações do art. 19, do caput do art. 22, do art. 24, do inciso III, § 1º, do art. 162, e do inciso "I" do art. 273, e acrescenta § 2º ao art. 279, todos da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade; e Emenda 01 apresentada pelos vereadores Bruno Nepomuceno Braga, Geraldo Antônio Marcelino, Gustavo Henrique Prandini de Assis, Marcos Vinícius Martins Dornelas e Thiago Araújo Moreira Bicalho (Relator: Belmar); e do Projeto de Lei 1.208/2021, de iniciativa do Executivo, que Aprova o Segundo Aditivo ao Acordo Coletivo firmado entre a Administração Pública do Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de João Monlevade, Nova Era, Alvinópolis e Dom Silvério – SINTRAMON (Relator: Rael) Iniciados os trabalhos, os presentes passaram a análise e discussão das matérias. Durante as discussões os presentes se manifestaram contrários ao horário de 14 horas definido no PR 433, bem como ao horário de 18 horas proposto na Emenda e disseram não concordar com a redação da forma como está acerca da participação remota nas reuniões, porém se manifestaram favoráveis à matéria, e contrários à Emenda. A Comissão também se manifestou favorável à Emenda 02 ao PL 1.195 e ao PL 1.208. O vereador Vanderlei solicitou constar que é favorável ao PL 1.208, mas solicitará uma reunião com os servidores que poderão se beneficiar com a medida proposta no projeto. Em seguida foram emitidos os respectivos pareceres. Nada mais havendo a tratar, às 11 horas e 40 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



PARECER DE REDAÇÃO FINAL

Senhor Presidente,

O Projeto de Resolução nº 433/2021, apresentado pelo Mesa Diretora, vem a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada forma adequada à matéria, nos termos do art. 252, § 1º, do Regimento Interno em vigor.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte Redação Final:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 433/2021.

Autoriza a realização de reuniões através do Sistema de Deliberação Remota Híbrida; altera as redações do art. 19, do *caput* do art. 22, do art. 24, do inciso III, §1º, do art. 162, e do inciso "I" do art. 273; e acrescenta § 2º ao art. 279, todos da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º A Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, no CAPÍTULO II - Das Reuniões Da Câmara, Seção I - Disposições Gerais, passa a vigorar acrescido de art. 18-A, com a seguinte redação:

"Art. 18-A Fica autorizada a adoção de Sistema de Deliberação Remota Híbrida nas sessões, audiências e reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais da Câmara Municipal, compreendendo-se as reuniões plenárias e de comissão, observando-se o seguinte:

I - o Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) de que trata este artigo consiste em solução tecnológica que viabilize a realização de sessões e reuniões, de forma remota e presencial, durante a eventual e justificada ausência física do vereador;

II - as sessões realizadas por meio do Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) serão gravadas, assegurada a transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais e a posterior disponibilização do áudio e vídeo das sessões;

III - adoção do sistema de votação nominal, por chamada em ordem alfabética, aos vereadores que estiverem participando da sessão de forma remota;

IV - possibilidade de adoção do sistema exclusivamente remoto, para a realização de reuniões extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas."



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Art. 2º O art. 19, o *caput* do art. 22, o art. 24, o inciso III, §1º, do art. 162, e o inciso "I" do art. 279, todos da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. De cada reunião da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos, contendo, resumidamente, referência aos atos relevantes ocorridos durante o seu transcurso, além de outros dados determinados pelo presidente, de ofício ou a requerimento, bem como a relação dos vereadores presentes.

§ 1º As atas serão publicadas no prazo de 02 (dois) dias úteis após a realização da reunião e serão dadas por aprovadas pelo presidente, se não houver impugnação.

§ 2º A impugnação deverá ser apresentada, por escrito, até o horário previsto para o início da reunião subsequente à publicação de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º Deferida a impugnação pelo Presidente, a retificação será feita de imediato e constará na respectiva ata, que será dada por aprovada.

§ 4º Após aprovadas, as atas deverão ser afixadas no Quadro de Publicação Oficial da Câmara.

§ 5º As atas serão assinadas por quem estiver presidindo e secretariando a reunião no momento em que forem dadas como aprovadas.

"Art. 22. Reuniões ordinárias são aquelas que se realizam na sede da Câmara, todas as quartas-feiras de cada mês, iniciando-se às 14 horas.

"Art. 24. A reunião ordinária obedecerá à seguinte ordem:

I – Pequeno Expediente, com a duração de 10 (dez) minutos, compreendendo:

- a) chamada inicial;
- b) decisão sobre impugnação de ata, quanto for o caso;
- c) comunicação de aprovação da ata;
- d) leitura de correspondências e comunicações.

II – Ordem do Dia, com duração de duas horas, compreendendo:

- a) discussão e votação:
 - 1 - de proposições e pareceres;
 - 2 - redações finais.

- b) apresentação de proposições.

- c) decisão sobre:
 - 1- requerimentos;
 - 2- autorizações;
 - 3- indicações;
 - 4- moções;
 - 5- representações;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



III – Grande expediente, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos), compreendendo):

a) oradores inscritos:

- 1- Tribuna Popular;
- 2- Tribuna de Vereadores;
- 3- Tempo de Liderança.

IV - Encerramento, com duração de dez minutos:

- a) pronunciamento sobre assunto relevante;
- b) anúncio da Ordem do Dia da reunião seguinte;
- c) chamada final.

§ 1º Esgotada a matéria destinada a uma parte da reunião ou findo o prazo de sua duração, passar-se-á à parte subsequente.

§ 2º O Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento, poderá destinar parte da reunião ordinária a homenagem especial ou interrompê-la para receber personalidade de relevo.

“Art. 162 (...)

(...)

§ 1 (...)

(...)

III - cinco minutos improrrogáveis, no caso do inciso V.

(...)

“Art. 273 (...)

I - dispensa da leitura da ata nos casos do art. 20 deste Regimento Interno.”

Art. 3º O art. 279 da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescido de parágrafo segundo, renumerando-se o parágrafo único como parágrafo primeiro, com a seguinte redação:

“Art. 279 (...)

(...)

§ 2º O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser dispensado através de requerimento subscrito por, no mínimo, um terço dos vereadores e voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.”

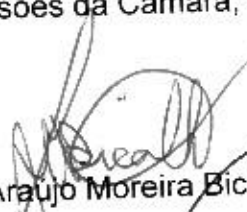


CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

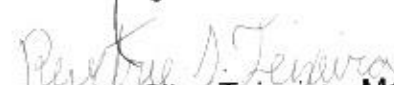


Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 07 de novembro de 2021.


Thiago Araújo Moreira Bicalho – Presidente / Relator


Gustavo Henrique Prandini de Assis – Vice-Presidente


Revetrie Silva Teixeira - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADENSE



RESOLUÇÃO Nº 731, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a realização de reuniões através do Sistema de Deliberação Remota Híbrida; altera as redações do art. 19, do *caput* do art. 22, do art. 24, do inciso III, §1º, do art. 162, e do inciso "I" do art. 273; e acrescenta § 2º ao art. 279, todos da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, no CAPÍTULO II - Das Reuniões Da Câmara, Seção I - Disposições Gerais, passa a vigorar acrescido de art. 18-A, com a seguinte redação:

"Art. 18-A Fica autorizada a adoção de Sistema de Deliberação Remota Híbrida nas sessões, audiências e reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais da Câmara Municipal, compreendendo-se as reuniões plenárias e de comissão, observando-se o seguinte:

I - o Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) de que trata este artigo consiste em solução tecnológica que viabilize a realização de sessões e reuniões, de forma remota e presencial, durante a eventual e justificada ausência física do vereador;

II - as sessões realizadas por meio do Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) serão gravadas, assegurada a transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais e a posterior disponibilização do áudio e vídeo das sessões;

III - adoção do sistema de votação nominal, por chamada em ordem alfabética, aos vereadores que estiverem participando da sessão de forma remota;

IV - possibilidade de adoção do sistema exclusivamente remoto, para a realização de reuniões extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas."

Art. 2º O art. 19, o *caput* do art. 22, o art. 24, o inciso III, §1º, do art. 162, e o inciso "I" do art. 279, todos da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. De cada reunião da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos, contendo, resumidamente, referência aos atos relevantes ocorridos durante o seu transcurso, além de outros dados determinados pelo presidente, de ofício ou a requerimento, bem como a relação dos vereadores presentes.

§ 1º As atas serão publicadas no prazo de 02 (dois) dias úteis após a realização da reunião e serão dadas por aprovadas pelo presidente, se não houver impugnação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADENSE



§ 2º A impugnação deverá ser apresentada, por escrito, até o horário previsto para o início da reunião subsequente à publicação de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º Deferida a impugnação pelo Presidente, a retificação será feita de imediato e constará na respectiva ata, que será dada por aprovada.

§ 4º Após aprovadas, as atas deverão ser afixadas no Quadro de Publicação Oficial da Câmara.

§ 5º As atas serão assinadas por quem estiver presidindo e secretariando a reunião no momento em que forem dadas como aprovadas.

“Art. 22. Reuniões ordinárias são aquelas que se realizam na sede da Câmara, todas as quartas-feiras de cada mês, iniciando-se às 14 horas.

“Art. 24. A reunião ordinária obedecerá à seguinte ordem:

I – Pequeno Expediente, com a duração de 10 (dez) minutos, compreendendo:

- a) chamada inicial;
- b) decisão sobre impugnação de ata, quanto for o caso;
- c) comunicação de aprovação da ata;
- d) leitura de correspondências e comunicações.

II – Ordem do Dia, com duração de duas horas, compreendendo:

- a) discussão e votação:
 - 1 - de proposições e pareceres;
 - 2 - redações finais.

b) apresentação de proposições.

c) decisão sobre:

- 1- requerimentos;
- 2- autorizações;
- 3- indicações;
- 4- moções;
- 5- representações;

III – Grande expediente, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos), compreendendo):

a) oradores inscritos:

- 1- Tribuna Popular;
- 2- Tribuna de Vereadores;
- 3- Tempo de Liderança.

IV - Encerramento, com duração de dez minutos:

- a) pronunciamento sobre assunto relevante;
- b) anúncio da Ordem do Dia da reunião seguinte;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



c) chamada final.

§ 1º Esgotada a matéria destinada a uma parte da reunião ou findo o prazo de sua duração, passar-se-á à parte subsequente.

§ 2º O Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento, poderá destinar parte da reunião ordinária a homenagem especial ou interrompê-la para receber personalidade de relevo.

"Art. 162 (...)

(...)

§ 1 (...)

(...)

III - cinco minutos improrrogáveis, no caso do inciso V.

(...)

"Art. 273 (...)

I - dispensa da leitura da ata nos casos do art. 20 deste Regimento Interno."

Art. 3º O art. 279 da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescido de parágrafo segundo, renumerando-se o parágrafo único como parágrafo primeiro, com a seguinte redação:

"Art. 279 (...)

(...)

§ 2º O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser dispensado através de requerimento subscrito por, no mínimo, um terço dos vereadores e voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara."

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 15 de dezembro de 2021.

Certidão

Gustavo José Dias Maciel
Presidente da Câmara

certifico para os devidos fins que o presente
ato foi afixado no quadro de aviso desta
casa legislativa, conforme art. 152 da Lei
Orgânica Municipal em 15/12/2021

Secretaria